# OFÍCIO

Nº 121/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2024.

Á Ilma. Sra. Procuradora,
**Letícia Sesquim**
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

Assunto: **Alteração na Lei nº.1164/GP, de 29 de novembro de 2018.**

Senhora Procuradora,

Ao cumprimenta-la cordialmente Vossa Senhoria, venho através deste solicitar para que seja realizado a alteração da Lei de nº. 1164/GP, de 29 de novembro de 2018, onde a mesma "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

E na oportunidade solicito para que seja realizada a alteração no artigo 34.

Art. 34. O presidente do CMDCA será o gestor FMDCA, atuando juntamente com o Secretario de Assistência Social quando necessário.

O responsável do FMDCA será o Secretário (a) Municipal de Assistência Social, e um servidor devidamente nomeado através de portaria .

Conforme resolução 137/2010 Conanda Art. 8º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.Conforme solicitado pela Semas através Nº 74/SEMAS-DEP/2024.

Sendo o que temos para o momento agradecemos a compreensão e nos disponibilizamos para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
**Prefeito Municipal**

**Assinatura do Documento**

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **14/05/2024 13:08:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E1.8408.802Z.461H.6216**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

**Informações do Documento**

ID do Documento: **D22.8AF** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 121/GAB/2024**.

Elaborado por **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, **CPF:** 264.55*.**8-*8 , em **14/05/2024 13:07:35**, contendo 216 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1324.2407.8352.W159.0064

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1324.2407.8352.W159.0064 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 1 / 3
ID. do Doc.: D22.8AF - 14/05/2024 13:07:35 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

**OFÍCIO**

Nº 74/SEMAS-DEP/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de maio de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor;**
**Denair Pedro da Silva**
**Prefeito Municipal**
**Assunto:** Alteração na Lei nº.1164/GP, de 29 de novembro de 2018

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na oportunidade, venho através deste solicitar para que seja realizado a alteração da Lei **de nº. 1164/GP, de 29 de novembro de 2018, onde a mesma "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".**

E na oportunidade solicito para que seja realizada a alteração no artigo 34.

*Art. 34. O presidente do CMDCA será o gestor FMDCA, atuando juntamente com o Secretario de Assistencia Social quando necessário.*

*O responsável do FMDCA será o Secretário municipal de Assistência Social, e um servidor devidamente nomeado através de portaria .*

Conforme resolução 137/2010 Conanda Art. 8º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Sendo o que tenho para o momento, reitero votos de estima e consideração e apreço.

Atenciosamente

_____
Rosangela Dias de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Port.047/GP/2024

**Assinatura do Documento**

Documento Assinado Eletronicamente por **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA - SECRETARIA** , **CPF:** 659.32*.**2-*0 em **14/05/2024 11:46:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1176.2946.308E.U466.0230**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

**Informações do Documento**

ID do Documento: **D20.F99** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 74/SEMAS-DEP/2024**.

Elaborado por **MARLI CASTILHO INACIO**, **CPF:** 617.04*.**2-*8 , em **14/05/2024 11:45:09**, contendo 209 palavras.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1324.2407.8352.W159.0064 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:659.32*.**2-*0
Pag.: 2 / 3
ID. do Doc.: D22.8AF - 14/05/2024 13:07:35 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Código de Autenticidade deste Documento: 11H7.7845.009A.415Z.0782

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1324.2407.8352.W159.0064 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO



ID: D20.F99, MARLI CASTILHO INACIO(14/05/2024 11:45:09) Palavras:209
Cód. Autenticidade: 11H7.7845.009A.415Z.0782 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:659.32*.**2.*0

Pag.: 3 / 3
ID. do Doc.: D22.8AF - 14/05/2024 13:07:35 ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

**PROJETO DE LEI**

Nº 2.070/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de maio de 2024.

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA** , Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** A presente lei visa modificar a Lei n.º 1164/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica modificado o Art. 34, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 34 O Secretário de Assistência Social será o gestor do FMDCA (Fundo Municipal da criança e do Adolescente), atuando juntamente com servidor devidamente nomeado por meio de portaria.*

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de maio de 2024.

**Denair Pedro da Silva**
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ID: D49.9F7, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(21/05/2024 09:19:36) Palavras:584
Cód. Autenticidade: 09A3.1A19.3364.H70V.2171 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

**Mensagem do Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que **"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1164/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências",** para análise e posterior votação em plenário.

A propositura deste projeto tem como objetivo aperfeiçoar e trazer modificações substanciais na Lei nº 1164/2018 a fim de adequar a legislação Municipal à Federal como também corrigir alguns conflitos de normas.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado para receber os recursos oriundos do Incentivo Fiscal previsto na legislação, para serem aplicadas em ações que visem a proteção e atendimento das crianças e adolescentes. Também recebe recursos de outras fontes, especialmente do orçamento municipal, para custeio das ações e manutenção das diversas instituições públicas que prestam atendimento às crianças e adolescentes.

Acontece que o gestor do fundo não pode ser o Presidente do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) como determina a atual redação do Art. 34 da Lei Municipal 1164/2018:

**Art. 34.** O Presidente do CMDCA será o gestor do FMDCA, atuando juntamente com o Secretário de Assistência Social quando necessário.

**O CMDCA é o órgão responsável pela fiscalização do FMDCA. Logo, não pode ser a figura que fiscaliza e gere ao mesmo tempo.**

Ademais, a Resolução 137 do CONANDA (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dispõe:

Art. 8º **O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo**. (grifo nosso)

Dessa forma, é necessária a modificação, para adequação da legislação municipal e a utilização e fiscalização efetiva do FMDCA.

Assim, encaminho a esta Casa de Lei o projeto em epigrafe para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no art. 42, § 1º da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, § 1º e art. 122, ambos, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de maio de 2024.

**Denair Pedro da Silva**
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: D49.9F7, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(21/05/2024 09:19:36) Palavras:584
Cód. Autenticidade: 09A3.1A19.3364.H70V.2171 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento



ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Exmo. Senhor.
**Valceir Gomes de Lima**
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO.

**Assinatura do Documento**

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **21/05/2024 09:35:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V0.2W35.422A.A217.6112**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

**Informações do Documento**

ID do Documento: **D49.9F7** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.070/2024**

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, **CPF:** 012.73*.**2-*7 , em **21/05/2024 09:19:36**, contendo 584 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09A3.1A19.3364.H70V.2171

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO



ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8